



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, STAND'S, PALCO, TENDAS, TABLADO, GRADIL DE CONTENÇÃO/PROTEÇÃO, GERADOR, CADEIRAS, MESAS, CAPA E TOALHA) para atender as necessidades da Administração Municipal.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa suprir uma demanda frequente existente na Prefeitura e também pelo fato de não existir em sua estrutura própria os equipamentos/materiais necessários à realização de diversos eventos, como por exemplo:

- Ordens de serviços para obras diversas;
- Inaugurações de obras públicas;
- Ruas de lazer;
- Gincanas;
- Ações cidadã nos bairros/comunidades;
- Festas populares do calendário cultural do município. (Emancipação política, São João, Festas de Natal, etc).

3.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

3.1. Face ao acima exposto fica evidente a necessidade dessa contratação, devendo ser observada a especificação e quantitativos e estimados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTURA, COM LONA BRANCA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, PÉ DIREITO DE ATÉ 3,0 METROS.	M ²	18.000
02	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA, COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, ALTURA DE PÉ DIREITO ATÉ 5M. EQUIPADO COM EXTINTORES E ART'S.	M ²	500



03	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 1: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA, FECHAMENTO FUNDO E LATERAIS, COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM CARPETADO, ALTURA DE PÉ DIREITO ATÉ 08 MTS, ALTURA DO CHÃO AO PISO ATÉ 02 MTS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, ESCADA COM NO MÍNIMO 1,20 DE LARGURA. EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO E ART'S.	M ²	360
04	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND'S: COM COBERTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, FECHAMENTO COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS EM TS BRANCO COM 2,20 DE ALTURA. PISO EM COMPENSADO DE 15 MM, CARPETADO, CONTENDO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 9M ² (SEM CLIMATIZAÇÃO). EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO E ART'S.	M ²	180
05	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND'S: COM COBERTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, FECHAMENTO COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS EM FORRO PVC/EUCATEX BRANCO COM 2,20 DE ALTURA. PISO EM COMPENSADO DE 15 MM, CARPETADO, CONTENDO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 9M ² (COM CLIMATIZAÇÃO). EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO E ART'S.	M ²	90
06	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO/PISO: COM BARROTES E COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM CARPETE, ALTURA ATÉ 0,50M.	M ²	180
07	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL DE CONTENÇÃO COM 6X1.20M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA DE 1,20 METROS - METRO LINEAR.	M	5.000
08	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADOR: DE 180 KVA TENSÃO 220/380 V, EM FUNCIONAMENTO 60HZ, ABASTECIDO SILENCIOSO, PERÍODO DE 12H, OPERADOR TÉCNICO, EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO COM GRADES DE PROTEÇÃO E ARTS.	UND	10
09	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRAS: LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇOS NA COR BRANCA. NORMATIZADAS PELA ABNT/INMETRO.	UND	6.000
10	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA MEDINDO 70X70CM. NORMATIZADAS PELA ABNT/INMETRO.	UND	1.000
11	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAPA: EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA CADEIRAS SEM BRAÇO.	UND	1.500
12	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOALHA: EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS PARA MESAS PLÁSTICAS.	UND	500

4.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. De acordo com o edital.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Não é permitida a sub-contratação dos serviços;

5.2. Apresentar Alvará de localização;



- 5.3. Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços acima mencionados, sendo o ponto de contato para todas as demandas necessárias nas locações;
- 5.4. A entrega e a montagem dos equipamentos deveram ocorrer com 01 (um) dia de antecedência ao início do evento, com agendamento prévio com responsável contratante;
- 5.5. Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc... deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.6. A desmontagem/retirada deverá ocorrer no dia posterior ao evento, com agendamento prévio com responsável contratante;
- 5.7. Os serviços dos equipamentos deverão estar limpos e em condições adequadas e perfeitas para o uso;
- 5.8. A empresa ficara responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, devendo tais custos estarem embutidos no preço dos serviços;
- 5.9. É de reponsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidente que venham a ocorrer durante a realização do evento se comprovadas falha na montagem ou desmontagem dos equipamentos;
- 5.10. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário;
- 5.11. Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e outras afins com funcionários correrão por conta da contratada;
- 5.12. A contratada deverá demonstrar ser possuidora dos materiais a serem locados com indicação do local de guarda para possível vistoria;
- 5.13. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. A empresa vencedora devera fornecer meios de comunicação, tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que se possa entrar em contato quando necessário.



6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo, no contrato e demais atos e demais atos e procedimentos da licitação.
- 6.2. Supervisionar os serviços realizados pela contratada, atestando conformidade com os termos deste instrumento.
- 6.3. Designar fiscal para o acompanhamento dos serviços.
- 6.4. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

7.0 – DAS SANÇÕES:

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.
- 7.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:



7.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;

7.3.2. Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

7.3.4. Em caso de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica", em cada Unidade Orçamentária solicitante.

9.0. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços - RP.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 07 de agosto de 2017.

Valdério Barbosa Vieira

Secretário Municipal de Administração e Finanças